

SUPRESSÃO e ACRÉSCIMO - MERENDA

PROCESSO Nº SEDUC - PRC-2019/05450
CONTRATO N.º 01/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PELA DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO E A EMPRESA KI DELÍCIA SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, OBJETIVANDO SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO NO OBJETO DO CONTRATO.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE** o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.384.111/0030-84, com sede à Avenida Olavo Fontoura, 2.222 – Casa Verde – São Paulo/SP, neste ato representada na forma da Lei pelo Dirigente Regional de Ensino, Senhora Maria de Fátima Lopes, RG nº 5.895.224 SSP/SP, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pelo artigo 100 do Decreto n.º 64.187/2019, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa Ki Delícia Serviços e Mão de Obra Especializada EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.050.985/0001-01, com sede à Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, 1230 – Cj 23, Jardim Londrina – São Paulo/ SP, representada neste ato por Eurides Elorza Filho, RG. 4.960.580-X, representante legal, resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual, Contrato nº 01/2021, celebrado em 01 de fevereiro de 2021, Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020, **OBJETIVANDO SUPRESSÃO e ACRÉSCIMO DO OBJETO DO CONTRATO**, com fundamento nas disposições do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO

Fica alterada a cláusula primeira do Contrato nº 01/2021, assinado em 01/02/2021, para **SUPRIMIR e ACRESCEM** de seu objeto a prestação de serviços contínuos de preparo

e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual, sob inteira responsabilidade da contratada e de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 002/2020 e seus Anexos – Processo nº SEDUC-PRC-2019/05450 que são partes integrantes do contrato como se nele estivessem escritos, OS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

DA SUPRESSÃO (FICAM SUPRIMIDOS OS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS)

Nº	Unidade Escolar	Tipo de posto	Quantidade
1	EE. Pedro Monteiro do Amaral, Cap.	Intermediário 3	1
2	EE. Tarcísio Alvares Lobo	Avançado 4	1
Total			2

DO ACRÉSCIMO (FICAM SUPRIMIDOS OS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS)

Nº	Unidade Escolar	Tipo de posto	Quantidade
1	EE. Pedro Monteiro do Amaral, Cap.	Intermediário 4	1
2	EE. Tarcísio Alvares Lobo	Avançado 5	1
Total			2

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DOS SERVIÇOS SUPRIMIDOS E DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS

Unidade Escolar	Endereço
EE. Pedro Monteiro do Amaral, Cap.	Rua Núrsia, 412 – Paruqe Peruche
EE. Tarcísio Alvares Lobo	Rua Estela Borges Morato, 500 - Limão

Planilha de preços (LOTE nº 1) com os preços relativos às supressões (e sem os acréscimos)

Nº	Unidade Escolar	Tipo de posto	Preço Unitário posto/mês R\$
1	EE. Pedro Monteiro do Amaral, Cap.	Intermediário 3	R\$ 5.606,74
2	EE. Tarcísio Alvares Lobo	Avançado 4	R\$ 11.335,12

Handwritten signature

Total Mensal Estimado da Supressão	R\$ 16.941,86
Total Estimado da Supressão de 01/09/2022 à 31/07/2023	R\$ 186.360,46

Planilha de preços (LOTE nº 1) com os preços relativos aos acréscimos (e sem as supressões)			
Nº	Unidade Escolar	Tipo de posto	Preço Unitário posto/mês R\$
1	EE. Pedro Monteiro do Amaral, Cap.	Intermediário 4	R\$ 9.986,16
2	EE. Tarcísio Alvares Lobo	Avançado 5	R\$ 14.298,49
Total Mensal Estimado do Acréscimo			R\$ 24.284,65
Total Estimado do Acréscimo de 01/09/2022 à 31/07/2023			R\$ 267.131,15

Parágrafo Primeiro: O valor total mensal estimado da **supressão** do presente aditamento é de R\$ 16.941,86 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), que corresponde a aproximadamente **14,57%** do valor total mensal atualizado do contrato. O valor total estimado da supressão do presente termo aditivo é de R\$ 186.360,46 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo Segundo: O valor total mensal estimado do **acréscimo** do presente aditamento é de R\$ 24.284,65 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde a aproximadamente **20,88%** do valor total mensal atualizado do contrato. O valor total estimado do acréscimo do presente termo aditivo é de R\$ 267.131,15 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e um reais e quinze centavos).

Parágrafo Terceiro: Em decorrência do presente aditamento, foi apurado acréscimo de **6,31 %** do valor do contrato, após compensação entre a supressão e o acréscimo, nos moldes do Parecer SubG-Cons nº 66/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Ficam alterados tão somente o “caput” e as planilhas de proposta de preços integrantes da Cláusula Sétima (dos preços) do contrato originário nº 001/2021 para constar que, **tendo em vista a supressão e o acréscimo efetivados no objeto do contrato**, a CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do contrato pelos preços unitários à vista constantes de sua Proposta de Preços, **no montante total mensal estimado de R\$ 123.613,29 (cento e vinte e três mil, seiscentos e treze reais e vinte e nove centavos)**, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, conforme discriminado nas tabelas abaixo:



PLANILHA DE PREÇOS (atualizada, tendo em vista a supressão e o acréscimo efetivado) LOTE 01

Item	Descrição	Nº de postos (1)	Preço unitário posto/mês (R\$) (2)	Total (R\$) (3) = (1)x(2)
1	Posto Intermediário 2	3	R\$ 5.492,36	R\$ 16.477,08
2	Posto Intermediário 3	8	R\$ 5.606,74	R\$ 44.853,92
2	Posto Intermediário 4	2	R\$ 9.986,16	R\$ 19.972,32
3	Posto Avançado 3	2	R\$ 8.338,18	R\$ 16.676,36
4	Posto Avançado 4	1	R\$ 11.335,12	R\$ 11.335,12
5	Posto Avançado 5	1	R\$ 14.298,49	R\$ 14.298,49
TOTAL MENSAL ESTIMADO ATUALIZADO DO CONTRATO				R\$ 123.613,29

Planilha de preços (Lote 01) por escola (atualizada em 01/02/2022)					
Nº	Unidade Escolar	Turnos	Quantidade de Comensais	Tipo de Posto	Preço Unitário posto/mês
1	EE. Angelina Madureira	2	350	Intermediário 3	5.606,74
2	EE. Antoine de Saint Exupéry	2	500	Intermediário 3	5.606,74
3	EE. Augusto Meirelles Reis Filho	3	512	Avançado 3	8.338,18
4	EE. Benedito Tolosa	PEI	405	Intermediário 3	5.606,74
5	EE. Daily Rezende França	2	250	Intermediário 2	5.492,36
6	EE. Dulce Ferreira Boarin	PEI	295	Intermediário 2	5.492,36
7	EE. Frontino Guimarães	PEI	270	Intermediário 2	5.492,36
8	EE. Homem de Mello	PEI	314	Intermediário 3	5.606,74
9	EE. Joaquim Leme do Prado	3	500	Avançado 3	8.338,18
10	EE. Joaquin Nabuco	2	650	Intermediário 4	9.986,16
11	EE. José Carlos Dias	2	420	Intermediário 3	5.606,74
12	EE. Manuel da Nóbrega	2	350	Intermediário 3	5.606,74
13	EE. Orlando Horácio Vita	PEI	484	Intermediário 3	5.606,74
14	EE. Pedro Monteiro do Amaral	2	684	Intermediário 4	9.986,16
15	EE. Tarcísio Alvares Lobo	3	1150	Avançado 5	14.298,49
16	EE. Visconde de Taunay	2	440	Intermediário 3	5.606,74
17	ETEC Albert Einstein	3	960	Avançado 4	11.335,12
Total Mensal Estimado Atualizado do Contrato					123.613,29

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS



O valor total estimado do contrato, já excluído o valor total estimado da supressão acima celebrada e já somado o valor total estimado do acréscimo acima celebrado, passa a ser de R\$ 3.082.081,75 (três milhões, oitenta e dois mil, oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), onerando o Programa de Trabalho 12368081561720000, Natureza de Despesa 33903989; PTRES 080195 – Fonte de Recursos 005003002.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem vigência a partir de 01/09/2022.

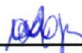
CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA promoveu a complementação do respectivo valor, bem como da validade da garantia contratual correspondente ao percentual de 5% (cinco) por cento, sendo o valor de R\$ 4.038,54 (quatro mil, trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), com vencimento em 31/07/2023.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, assinado em 01/02/2021, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes em comum acordo, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em tudo conforme, é assinado na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

São Paulo, 01 de Setembro de 2022.



CONTRATANTE

Maria de Fátima Lopes
RG. 5.895.224
Dirigente Regional de Ensino




CONTRATADA

Eurides Elorza Filho
RG. 4.960.580-X
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Vera Lúcia Artero Parra Martins
RG. 11.098.129
Diretor Técnico II



Fabiana Troina Ares Belechuk
RG. 19.592.467-8
Diretor I